

# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2020 - FMS EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 - FMS

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Chapecó, Centro, União do Oeste/SC, através de seu Gestor Sr. LEODACIR PIANESOLA **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de Pessoas Jurídicas interessadas, que se encontra aberto EDITAL destinado ao CREDENCIAMENTO para o Fornecimento de Café da Manha para motoristas do Fundo Municipal de Saúde do Município de União do Oeste/SC. Os interessados no credenciamento deverão dirigir-se até a sede da Prefeitura Municipal, no endereço Avenida São Luiz, nº 531, centro, no horário das 07h00min às 13h00min, período de 19 de maio de 2020 à 31 de dezembro de 2020, com a documentação exigida no presente edital.

#### DO OBJETO

1. Objeto do presente Edital:

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHA NA CIDADE DE CHAPECÓ/SC PARA MOTORISTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, especificadas na forma descrita no Anexo I deste Edital.

2. Poderão credenciar-se a prestar os serviços, pessoas jurídicas, privadas ou públicas, desde que apresentada toda a documentação necessária. O credenciamento se dará após a aprovação do pedido de inscrição na forma deste edital, com análise técnica e deferimento do requerimento.

# DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

3. Para fins de inscrição, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:



#### 3.1 Habilitação Jurídica:

a)Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com as alterações vigentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

## 3.1.1Habilitação Fiscal e trabalhista:

- a)Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c)Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- e)Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f)Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (perante a Justiça do Trabalho);

#### 3.1.2 Qualificação Econômico-Financeira:

a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da data para protocolo dos envelopes; Atenção: A presente certidão é valida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <a href="https://certeproc1g.tjsc.jus.br">https://certeproc1g.tjsc.jus.br</a>. Quando se tratar de pessoa jurídica com sede no Estado de Santa Catarina.

#### 3.1.3 Declarações:

- a) Declaração de que não emprega menores de 18 anos (ANEXO II).
- b) Alvará Sanitário, relativa ao Município da sede do licitante.
- c)Alvará de licença e localização fornecido pelo Município da sede do estabelecimento;



- d)Anexo I com cotação de valores e itens disponíveis para o fornecimento das refeições.
- e) A habilitação dos licitantes, fica condicionada ainda, a consulta efetuada pela Administração Pública Municipal no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ressaltando que em caso de ter sido declarada inidônea em outros entes públicos, referida empresa não estará habilitada para participar da licitação (art. 23, Lei Anticorrupção).
- I) Os documentos exigidos para a habilitação/credenciamento deste edital deverá ser em envelope fechado, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CREDENCIAMENTO N° 001/2020 - FMS IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: DATA DE ENTREGA:

# DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4. Para execução dos serviços serão observadas as seguintes condições:
- I. Os serviços credenciados serão prestados através de locais apropriados para serem feitas as refeições.
- II. O Credenciado deverá cobrar do servidor e/ ou agente político qualquer complementação excedente aos valores pagos pelo Município pelos serviços prestados a partir deste credenciamento.
- III. É de responsabilidade exclusiva e integral do Credenciado a utilização de pessoal técnico e habilitado para a execução do objeto contratado, bem como a quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.
- IV. As refeições poderão ser realizadas durante os dias da semana, conforme necessidades do Município.



V. O Município reserva-se o direito de fiscalizar o fornecimento através do Setor de Controle Interno.

Em caso de desatendimento aos requisitos constantes no presente Edital ou havendo inadequada prestação do serviço credenciado, o Município, através de procedimento administrativo específico, assegurada a ampla defesa e o contraditório poderá proceder ao descredenciamento da empresa.

VI. Os direitos e obrigações decorrentes deste Edital serão objeto de Termo de Credenciamento, na forma da minuta do Anexo III, o qual conterá as cláusulas e disposições expressas neste Edital.

VII. O Termo de Credenciamento firmado poderá ser rescindido antes do termo final, desde que com prévio aviso justificado, por escrito, de no mínimo 30 (trinta) dias, por qualquer das partes.

#### **DO PAGAMENTO**

5. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente da realização dos serviços conforme o numero de refeições efetuadas e o valor constante no Anexo I do presente Edital para cada refeição, mediante apresentação pelo credenciado das notas fiscais correspondentes, sem emendas ou rasuras, destacando a quantidade de refeições, acompanhada das autorizações de almoços, assinada pelo secretário responsável;

I- O preço dos serviços a serem contratados será fixo e irreajustável até 31/12/2020 sendo que, em caso de prorrogação do contrato, os preços dos serviços ora contratados poderão ser reajustados pelo índice acumulado do IGP-M dos últimos 12 (doze) meses.

#### VIGÊNCIA:

6. O presente objetivo é a celebração de contrato para realização dos serviços citados, tendo sua vigência a partir da assinatura do contrato de credenciamento, e tendo como prazo final o dia 31/12/2020, podendo ser prorrogado por períodos de 12 (doze) meses sucessivos até 60 (sessenta) meses, com fundamento legal no que estabelece o Art. 57 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas alterações.



I- O credenciamento das empresas interessadas poderá ocorrer a partir do dia 19/05/2020 até as 13:00 horas do dia 31/12/2020, de qualquer interessado, pessoa jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas no presente edital.

# DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta do orçamento vigente.

#### DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

8. Após o credenciamento, a Administração Municipal no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará a(s) empresas credenciada para assinar o termo de credenciamento (minuta do Termo de Credenciamento).

## **DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 9. Em nenhuma hipótese será concedido prazo diverso do fixado neste Edital, para o credenciamento.
- 10. O (A) credenciado (a) que se recusar a executar os serviços ora credenciados, sofrerá as penalidades previstas no Art. 87, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando sujeita, ainda ao descredenciamento.
- 11. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Tabela com os valores

Anexo II - Modelo de declaração de não emprego de menores

Anexo III - Minuta do Termo de Credenciamento;

12. O processo de credenciamento, os termos de credenciamento e o Edital de Chamamento Público, contendo todas as informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de União do Oeste, na Av. São Luiz, 531 - Centro, de Segunda a Sexta, das 7:00 às 13:00 horas ou pelo telefone N.º 49 3348 1202, bem como pelo e-mail compras@uniaodooeste.sc.gov.br.

União do Oeste, 18 de maio de 2020

# LEODACIR PIANESOLA GESTOR FUNDO MUNIC. DE SAÚDE



#### **ANEXO I**

MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
CREDENCIAMENTO N° 001/2020 - FMS			
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:			
DATA DE ENTREGA://2020			

## **RELAÇÃO DOS SERVIÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
		UNITARIO
1	FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHA EM ESTABELECIMENTO	10,00
	COMERCIAL LOCALIZADO NA CIDADE DE CHAPECÓ/SC, SEN-	
	DO CARDÁPIO DO DIA COM NO MINÍMO 02 TIPOS DE CAFÉ:	
	PRETO E AO LEITE. NO MINÍMO 3 TIPOS DE LANCHE: SANDUI-	
	CHE (PRESUNTO E QUEIJO), PASTEL OU PÃO DE QUEIJO, FI-	
	CANDO A ESCOLHA DO LANCHE A CRITÉRIO DO MOTORISTA.	

Quantitativo das refeições do mês serão utilizados conforme a necessidade dos motoristas da Secretaria Municipal de Saúde. O prestador deverá disponibilizar o acesso conforme necessidade dos motoristas, quando estes estiverem a serviço da Administração Municipal de União do Oeste.

O quantitativo tem como parâmetro os cafés da manha que eventualmente podem ser utilizadas até 31/12/2020, prazo este de vigência do contrato, SENDO:

Fundo Municipal de Saúde: 400 café da manha	a	
	Data:	_



# ANEXO II DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

Referente: Edital de Credenciamento nº 001/2020 - FMS

	_, in	scrit	a no	CNPJ	sob
o nº,	por	inte	rméd	lio de	seu
representante legal o(a) Sr(a)			, port	:ador(a	) da
Carteira de Identidade nº		е	do	CPF	nº
, DECLARA, para fins o	do d	lispo	sto r	no incis	so V
do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescio	do p	ela l	Lei n	9.854	l, de
27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito	ano	s em	trab	alho no	otur-
no, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezessei	s an	os.			
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na con	diçã	o de	apre	endiz()	
Carimbo e assinatura do representante le	egal				



#### ANEXO III

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2020 - FMS

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELE-
BRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE E A
EMPRESA
O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, estado de Santa Catarina, através do FUN-
DO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Chapecó, Centro, União do Oes-
te/SC, através de seu Gestor Sr. LEODACIR PIANESOLA e a
, estabelecida na rua, inscrita no
CNPJ nº, representada, neste ato, por
, CPF nº, doravante denominada sim-
plesmente de CONTRATADA, em decorrência do Edital de Credenciamento no
001/2020 e da sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93
celebram o presente instrumento de acordo com as seguintes cláusulas contratuais:

#### CLÁUSULA I

O presente instrumento tem por objeto o:

Item 01 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHA NA CIDADE DE CHAPECÓ/SC PARA MOTORISTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, especificadas na forma descrita no Anexo I deste Edital.

Os quantitativos serão estabelecidos conforme a necessidade do município de União do Oeste em conformidade com a tabela que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT		
1	Fornecimento de café da manha em estabelecimento comercial loca-			
	lizado na cidade de Chapecó/SC, sendo cardápio do dia com no mí-			
	nimo 02 tipos de café: preto e ao leite. No mínimo 3 tipos de lanche:			



sanduiche (presunto e queijo), pastel ou pão de queijo, ficando a escolha do lanche a critério do motorista.

O prestador deverá disponibilizar o acesso conforme necessidade dos motoristas quando estes estiverem a serviço do Município.

## CLÁUSULA II - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO

A CREDENCIADA deverá prestar os serviços de fornecimento de refeições na sede da empresa conforme necessidade do Município. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento começa a contar de sua assinatura até o dia 31/12/2020, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência da CREDENCIADA, por iguais e sucessivos períodos de 12(doze) meses, até o limite de (60) sessenta meses (art. 57, II, da Lei n.º 8.666-93).

## CLÁUSULA III - DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO

Os serviços contratados por este Termo de Credenciamento serão pagos, de acordo com a quantidade de refeições, mensalmente, e, para o pagamento, a CREDENCI-ADA deverá apresentar a nota fiscal acompanhada das autorizações para almoço, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, destacando a quantidade e valor. Os valores serão pagos a CREDENCIADA, mensalmente, até o 15º dia útil do mês subsequente àquele em que os serviços forem prestados.

# CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- I O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;
- II O CREDENCIADO deverá manter durante a vigência deste Termo, às condições de habilitação exigidas para a sua celebração;
- III Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes
   da execução do serviço será de exclusiva responsabilidade da Credenciada.
- IV É vedado:



- a) Não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados da CREDENCIADA, sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE; e
- b) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

## CLÁUSULA V- DA FISCALIZAÇÃO

O CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo.

## CLÁUSULA VI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta do orçamento vigente.

# CLÁUSULA VII - DA VINCULAÇÃO

Este Termo de Credenciamento está vinculado ao Edital de Credenciamento nº 001/2020, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

### CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO

A rescisão deste termo ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação do CREDENCIADO;
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.



## CLÁUSULA IX- DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certos e ajustados assinam as partes este TERMO DE CONTRATO, em 3 (três) vias, de igual teor e forma.

União do Oeste, de			
LEODACIR PIANESOLA GESTOR DO FUND. MUNIC. SAÚDE	CREDENCIADA REPRESENTANTE LEGAL		
Testemunhas: 01 Nome: CPF:	02 Nome: CPF:		

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.